



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – SE

OBJETO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM CEGUEIRA OU VISÃO SUB NORMAL

INTERESSADA: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL – PRÓ VISÃO

Pelo presente ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 01/2022-SE que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Valinhos/SP, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, inscrita no CPF nº 292.817.058-85 e pela Secretária Municipal da Educação **CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM**, inscrita no CPF nº 138.027.388-96, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL – PRÓ VISÃO**, inscrita no CNPJ nº 51.917.995/0001-90, representada pela Presidente da organização **MARIÂNGELA SERRA VON ZUBEM**, inscrita no CPF nº 108.082.528-28, doravante designada simplesmente **OSC**, e em conformidade com os elementos do chamamento público – Processo nº 12.292/2021, tem entre si, certo e avençado, **ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 - SE**, cujo objeto consiste no Serviço de Atendimento Especializado Educacional para Crianças e Adolescentes com Cegueira ou Visão Sub normal celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## *Primeira - DO PRAZO*

**Cláusula 1ª** - O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2023.

## *Segunda - DA RATIFICAÇÃO*


**Cláusula 2ª** – Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto e metas, aos direitos e obrigações das partes e a legislação pertinente

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dos quais se extrairão tantas cópias quanto se fizerem necessárias.

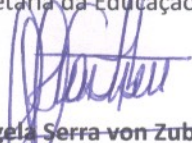
Valinhos, 31 de março de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**:

  
**Lucimara Rossi de Godoy**  
Prefeita Municipal

  
**Claudinéia Vendemiatti Serafim**  
Secretária da Educação

Pela **CONTRATADA**:

  
**Mariângela Serra von Zubem**  
Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual Pró Visão

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE  
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL – PRÓ VISÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°: **01/2022- SE**

OBJETO: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL PARA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM CEGUEIRA OU VISÃO SUB NORMAL**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: **R\$ 352.686,00 / ANO**

EXERCÍCIO: **ABRIL/2023 – MARÇO/2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização



Cadastral" anexa (s);

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Valinhos, 31 de março de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CPF: 292.817.058-85

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CPF: 292.817.058-85

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: MARIÂNGELA SERRA VON ZUBEM

Cargo: PRESIDENTE DA OSC

CPF: 108.082.528-28

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM

Cargo: SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: 138.027.388-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

